



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ATA Nº 010/2022

ASSUNTO: 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022 – CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2022

LOCAL: VIDEOCONFERÊNCIA

Às dez horas do dia seis de outubro de dois mil e vinte e dois, foi realizada a décima reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e dois do Conselho Administrativo, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. **JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**, Presidente Executivo do Instituto, e dos membros deste Conselho **FABIANO BUROCK FREICHO, JANETE PANTALEÃO ALVES, JOANA D'ARC CALMON TRISTÃO GUZANSKY, IVAN MAYER CARON, HUMBERTO MILEIP DUARTE MACHADO, JEAN RAMALHO ANDRADE, CLAUDIO JOSE NOGUEIRA, ALDECI STOCO DE SOUZA E DANIELA CRISTINA A. JOVÉ DE ARAUJO**, membro suplente representante do Poder Executivo, em virtude de férias do membro titular Rodolfo Pereira Netto. Registrada a presença da Gerente Jurídica do IPAJM, Márcia Aires Parente Cardoso de Alencar.

Iniciando o EXPEDIENTE, o **Presidente** adentrou ao segundo ponto de pauta - aprovação da ata da 09ª reunião ordinária de 2022, realizada no dia 15 de setembro de 2022, tendo sido a mesma disponibilizada com antecedência via e-mail, sendo aprovada por unanimidade pelos membros. Antes de adentrar ao terceiro ponto de pauta, o **Presidente** deu as boas-vindas à conselheira Janete Pantaleão, nova representante titular do Poder Judiciário para o mandato de outubro/2022 a setembro/2024, e renovou os agradecimentos ao conselheiro Silvio Sperandio pela dedicação ao IPAJM durante o mandato de outubro/2020 a setembro/2022. Na sequência, o **Presidente** passou a palavra para a Gerente Jurídica do IPAJM, Márcia Aires Parente Cardoso de Alencar, para explanações sobre o terceiro ponto de pauta - Informações sobre a ADI 3221, referente à Lei Complementar Estadual nº 187/2000 - Julgado final do STF. A **Gerente Jurídica** iniciou a fala contextualizando a origem da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3221 ES: no ano de 2000, foi editada a Lei Complementar Estadual (LCE) nº 187/2000, submetendo os servidores celetistas estaduais do Poder Executivo ao regime jurídico único, ou seja transmutando do regime celetista para o regime estatutário, independentemente da origem da forma de provimento; em 2004, foi ajuizada a ADI 3221 ES pela Procuradoria Geral da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



República, pugnando pela inconstitucionalidade da LCE nº 187/2000; no mês de agosto de 2018, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou procedente a inconstitucionalidade da referida lei, entretanto não houve a modulação dos efeitos, ou seja, a análise das situações funcionais consolidadas e as consequências previdenciárias ao longo do tempo, razão pela qual foram opostos embargos de declaração para fins de modulação dos efeitos para aplicação na prática, uma vez que a lei foi editada no ano de 2000 e a declaração de inconstitucionalidade ocorreu no ano de 2018; e somente no final do mês de agosto de 2022 ocorreu a finalização do julgamento, com o acolhimento dos embargos de declaração, enumerando as seguintes situações:

1) Terão as situações funcionais consolidadas, com a regularidade da concessão do benefício previdenciário pelo Regime Próprio de Previdência do Espírito Santo:

1.1) Os servidores que preencheram os requisitos para aposentadoria até a data do julgamento da ADI;

1.2) Os servidores que ingressaram no serviço público estadual, no regime celetista, por meio de concurso público, observando o cargo para o qual foi prestado o concurso;

1.3) Os servidores estáveis conforme o art. 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988 (*Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público*);

2) Para os servidores que não estiverem inseridos no rol das situações aclaradas, será considerado válido o tempo de contribuição do serviço público estadual para a expedição de Certidão de Tempo de Contribuição e aproveitamento junto a outros regimes previdenciários.

A **Gerente Jurídica** reforçou que o IPAJM se debruçou sobre a inconstitucionalidade da LCE nº 187/2000, buscando minimizar as implicações da ADI, e que está em fase de finalização da manifestação jurídica em relação aos desdobramentos dos impactos da decisão para fins de orientação da área técnica do Instituto. Além disso, a **Gerente Jurídica** lembrou que a Presidência Executiva já havia acolhido um parecer jurídico que, de plano, preservava as aposentadorias já concedidas até à data do julgamento da Ação de Inconstitucionalidade, bem como a situação dos servidores que já preenchiam os requisitos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



para aposentadoria até à data citada. O **Presidente** acrescentou que constam em torno de 5.960 (cinco mil, novecentos e sessenta) servidores afetados pela ADI 3221 e que o cuidado para com esses servidores foi determinado como prioridade pelo Governo do Estado, tendo sido realizada uma reunião presencial, no mês de fevereiro/2022, com o Governador e o Procurador Geral do Estado junto ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, Kassio Nunes Marques, para avaliar a celeridade na conclusão da celeuma. Em complementação, a **Gerente Jurídica** elucidou que: as situações de pensão por morte decorrentes dos vínculos considerados regulares no julgamento da ADI também serão preservadas, seguindo a lógica da modulação dos efeitos para os servidores; e que existem situações que, mesmo não preenchidos os requisitos para aposentadoria até agosto/2018, serão preservadas em virtude do art. 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988 e do ingresso no regime celetista por meio de concurso público, observando o cargo para o qual foi prestado o concurso. Finalizadas as explanações, o **Presidente** agradeceu a participação da Gerente Jurídica e, em seguida, renovou os votos de boas-vindas à conselheira Janete Pantaleão, relatando a conduta ilibada da conselheira e afirmando que a sua contribuição será de grande valia para a gestão do IPAJM, e passou a palavra à conselheira. A **conselheira Janete Pantaleão** agradeceu e se colocou à disposição do Instituto e dos demais conselheiros, registrando que se trata de um novo ofício, pelo qual esperar contribuir, mas também adquirir conhecimento, ressaltando que o IPAJM é a principal fonte de renda dos aposentados, devendo ser uma instituição a ser zelada por todos os servidores públicos. O **conselheiro Cláudio Nogueira** saudou a todos e, em especial, a conselheira Janete Pantaleão, com a qual teve a honra de trabalhar na Polícia Militar, deixando registrado seu apreço e felicidade pela presença da conselheira no Conselho Administrativo. O **Presidente** também agradeceu a presença da conselheira Daniela Cristina Abreu Jové de Araujo, participando da reunião em substituição ao conselheiro Rodolfo Pereira Netto. Na sequência, o **Presidente** passou a palavra para a Secretária dos Conselhos para as informações gerais. A **Secretária dos Conselhos** informou sobre:

- A confirmação de inscrição dos conselheiros no 2º Workshop Previdenciário da ACIP, que será realizado no dia 11/10, das 8h30 às 16h30, no auditório do IPAJM, com o envio do comprovante de inscrição aos membros por e-mail.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- A disponibilização da minuta alterada da resolução que regulamentará o novo processo de credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos que poderão receber recursos do ES-PREVIDÊNCIA para aplicações no mercado financeiro, para a avaliação dos conselheiros durante o mês de outubro, com a participação do Diretor de Investimento, Gilberto de Souza Tulli, na reunião do mês de novembro, para esclarecimentos e aprovação.

Encerrando a reunião, o **Presidente** convocou os conselheiros para a próxima reunião, pré-agendada para o dia 10/11/2022, às 10:00 horas, por videoconferência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata redigida por mim, Mariana Almeida Cypriano, Secretária dos Conselhos, que lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e demais Conselheiros.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL Presidente do Conselho Administrativo Presidente Executivo do IPAJM	
DANIELA CRISTINA A. JOVÉ DE ARAUJO Representante do Poder Executivo – suplente	ALDECI STOCO DE SOUZA Representante dos segurados civis ativos - titular
FABIANO BUROCK FREICHO Representante do Poder Legislativo – titular	HUMBERTO MILEIP DUARTE MACHADO Representante dos segurados civis ativos - titular
JANETE PANTALEÃO ALVES Representante do Poder Judiciário – titular	JEAN RAMALHO ANDRADE Representante dos segurados militares ativos - titular
IVAN MAYER CARON Representante da DPES – titular	CLAUDIO JOSE NOGUEIRA Representante dos segurados inativos - titular
JOANA D'ARC CALMON TRISTÃO GUZANSKY Representante do MPES – titular	

ASSINATURAS (11)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIANA ALMEIDA CYPRIANO
SECRETARIA DO CONSELHO
GPE - IPAJM - GOVES
assinado em 12/12/2022 12:34:05 -03:00

FABIANO BUROCK FREICHO
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 08/11/2022 10:20:13 -03:00

JEAN RAMALHO ANDRADE
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 08/11/2022 09:54:43 -03:00

JOANA D ARC CALMON TRISTAO GUZANSKY
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 08/11/2022 15:18:45 -03:00

IVAN MAYER CARON
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 08/11/2022 12:02:03 -03:00

JANETE PANTALEAO ALVES
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 12/12/2022 12:03:17 -03:00

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
PRESIDENTE EXECUTIVO
IPAJM - IPAJM - GOVES
assinado em 08/11/2022 15:30:52 -03:00

CLÁUDIO JOSÉ NOGUEIRA
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 08/11/2022 10:29:04 -03:00

ALDECI STOCO DE SOUZA
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 08/11/2022 11:19:55 -03:00

HUMBERTO MILEIP DUARTE MACHADO
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 08/11/2022 15:07:58 -03:00

DANIELA CRISTINA ABREU JOVÉ DE ARAÚJO
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 08/11/2022 10:49:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2022 12:34:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA ALMEIDA CYPRIANO (SECRETARIA DO CONSELHO - GPE - IPAJM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-MMH17X>